

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

“CAPTAÇÃO, POR AGENTES CULTURAIS, DE RECURSOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES APOIADAS PELO FOMENTO CULTURAL”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Palmas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, destinado estritamente a AGENTES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS do Município de Palmas/PR, objetivando o cadastramento de interessados com suas respectivas produções, ações, serviços e atividades culturais, além de eventuais interessados em ser patrocinadores para a realização de ações apoiadas pelo fomento cultural.

1.2. Os agentes culturais e eventuais patrocinadores contarão com apoio específico da Prefeitura Municipal de Palmas, tendo a possibilidade de participar, mediante autorização pelo gestor da Cultura de Palmas, de todos os eventos culturais realizados no Município, com o intuito de estimular o fomento à arte e à cultura e contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia criativa, além de incentivar e fortalecer o relacionamento entre agentes culturais, patrocinadores, parceiros e apoiadores, de acordo com a Lei 14.903/2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento de agentes culturais e de pessoas físicas ou jurídicas para concessão de autorização, com vistas à captação de recursos complementares para realização de ação apoiada pelo fomento cultural, considerando a vedação de aplicação da Lei 14.133/2021 aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura, conforme § 4º, do artigo 2º, da lei 14.903/2024, sem prejuízo a contratações específicas por meio do trâmite ordinário regido pela Lei 14.133/2021.

2.2. A concessão de autorização deste instrumento é estendida a todos os eventos culturais promovidos pelo Município de Palmas, tanto os que acontecerão doravante, quanto os que aconteceram a partir da publicação da Lei 14.903, sancionada em 27 de junho de 2024, sem prejuízo aos projetos e ações de fomento ocorridos no âmbito da lei acima mencionada.

Parágrafo Primeiro – A concessão de autorização deste instrumento segue rigorosamente o disposto em todo o artigo 42, da Lei 14.903/2024.

Parágrafo Segundo – Para fins deste Edital e da Lei 14.903/2024, compreende Fomento Cultural o ato de incentivar, promover e apoiar atividades culturais, seja através de recursos financeiros, orientação ou infraestrutura, objetivando:

I - Garantir que a cultura seja produzida, divulgada e acessível a todos, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento social e econômico, podendo ser através das seguintes ações:

- a) Financiamento: Concessão de recursos para projetos culturais, como editais de apoio a artistas, grupos, instituições e coletivos.
- b) Incentivos fiscais: Criação de mecanismos que atraiam investimentos para a área cultural, como descontos em impostos para empresas que apoiam projetos culturais.
- c) Criação de espaços culturais: Construção e manutenção de locais que promovam a produção, exibição e fruição cultural.
- d) Programas de apoio: Desenvolvimento de iniciativas que visam fortalecer artistas, grupos, instituições, empresas de serviços e coletivos culturais.
- e) Valorização da diversidade cultural: Reconhecimento e promoção das diversas expressões culturais presentes em uma sociedade, incluindo as culturas populares e periféricas.
- f) Educação cultural: Criação de projetos e programas que visem a formação de público e a conscientização sobre a importância da cultura.
- g) Políticas públicas: Criação de leis e programas que garantam o acesso à cultura e o apoio ao setor cultural.

Parágrafo Terceiro: através destas premissas, fica garantido que cultura seja um direito de todos e um vetor de desenvolvimento social, cultural e econômico.

2.2.2. Compreende “agente cultural”, para fins deste Edital e da Lei 14.903/2024, todo ente cultural, pessoa física ou jurídica, dedicado a fomentar a cultura em diversas frentes, tais como produção, execução, prestação de serviços culturais, ação, promoção, fomento e trabalho artístico.

I - Promoção de Atividades Culturais: Organizar eventos, festivais, exposições e outras atividades que incentivem a participação da comunidade nas práticas culturais, prestação de serviços complementares na área da cultura, economia criativa e trabalho artístico.

II - Mediação: Atuar como um elo entre artistas e o público, facilitando o acesso à cultura e promovendo o diálogo entre diferentes expressões artísticas.

III - Inclusão Social: Trabalhar para garantir que a cultura seja acessível a todos, promovendo a diversidade cultural e a inclusão social.

2.3. O credenciamento a que trata este Edital deverá ser feito através da Plataforma 1Doc, no site da prefeitura de Palmas.

Parágrafo Único – O cadastro também pode ser feito por quaisquer outras ferramentas aptas à finalidade pretendida, inclusive comunicado verbal, desde que homologada pelo gestor da Cultura Municipal de Palmas.

2.4. O período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste edital e tem caráter permanente.

Palmas – PR, 8 de agosto de 2025



Rodrigo Kohl Ribeiro
Dir. de Depto / Gestor da Cultura da Palmas
(46) 9 7606 - 5757
Matrícula: 3208817